



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 154/14

PARECERES N.ºs 154/14

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 24 de outubro de 2014.

Ofício nº 205/2014 DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

24/10/2014

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº ~~92/2014~~

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 92/2014, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 963.000,00 (novecentos e sessenta e três mil reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES
Const. Justiça e Redação
Orçamento, Finanças e
Contas.
Câmara Municipal de Assis, 28/10/14
Chefe do Departamento do Legislativo

PROT. 005205 CÂMARA M. ASSIS 24/10/2014 15:56



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(Projeto de Lei nº 92/2014)

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis

Assis - SP

Senhor Presidente,

A propositura que segue inclusa tem por objetivo a concessão de autorização legislativa a fim de proceder à abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 963.000,00 (novecentos e sessenta e três mil reais) junto à Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Trata-se de transposição de recursos dentro da mesma Unidade Orçamentária, a fim de priorizar e garantir a folha de pagamento relativa ao 13º salário dos servidores da referida Secretaria.

Faz-se necessária essa movimentação de recursos tendo em vista que em decorrência das novas contratações e do redimensionamento da folha de salários, há o conseqüente reflexo nos valores relativos ao 13º salário, cujos saldos das respectivas dotações não seriam suficientes para arcar com esses encargos até o final do exercício financeiro, os quais, por conseguinte precisam ser adequados através deste projeto de lei.

Para ocorrer com o referido Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados recursos no valor de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais) advindos de anulação parcial, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, diante da constatação de saldo remanescente, cuja transposição não prejudicará o pleno funcionamento dos serviços públicos atinentes.

Serão utilizados ainda, recursos no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) oriundos de excesso de arrecadação constatado por meio da projeção de arrecadação nas receitas do Tesouro Municipal, como se pode inferir do Inciso II do art. 3º da propositura.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Mediante as razões acima, que justificam a presente iniciativa, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para deliberação, o Projeto de Lei nº 92/2014, por meio do qual o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 963.000,00 (novecentos e sessenta e três mil reais), para os fins que especifica.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de outubro de 2014.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 154/14

PARECERES N.ºs 154/14

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

124/2014

PROJETO DE LEI N.º 92/2014

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 963.000,00 (novecentos e sessenta e três mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
2.10.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO GESTÃO		
10.122.0083.2.189	SUORTE ADMINISTRATIVO		
(9071) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	190.000,00
(9088) 319013	Obrigações Patronais.....	R\$	6.000,00
(9093) 319113	Obrigações Patronais.....	R\$	22.000,00
2.10.3	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0079.2.050	APOIO AS AÇÕES DO GERMINAR-GESTANTE/REDE CEGONHA		
(9587) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	48.000,00
(9609) 319113	Obrigações Patronais.....	R\$	5.000,00
10.301.0079.2.051	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
(9766) 319113	Obrigações Patronais.....	R\$	20.000,00
10.301.0079.2.176	APOIO A MANUTENÇÃO DAS UBS		
(10027) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	212.000,00
(10069) 319113	Obrigações Patronais.....	R\$	28.000,00
10.301.0079.2.177	DESENVOLVIMENTO DO AGITA ASSIS		
(10329) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	10.000,00
(10351) 319113	Obrigações Patronais.....	R\$	2.000,00
2.10.4.	MEDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR		
10.302.0080.2.181	ATENDIMENTO AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS		
(10415) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	120.000,00
(10458) 319113	Obrigações Patronais.....	R\$	15.000,00
10.302.0080.2.183	ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL – REABILITAÇÃO		
(10689) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	52.000,00
(10731) 319113	Obrigações Patronais.....	R\$	8.000,00
10.302.0080.2.185	AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES		
(11068) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	115.000,00
(11110) 319113	Obrigações Patronais.....	R\$	15.000,00
2.10.5.	VIGILANCIA EM SAÚDE		
10.304.0081.2.179	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
(11349) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	18.000,00
(11388) 319113	Obrigações Patronais.....	R\$	2.000,00



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

10.305.0081.2.180	AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS		
(11845) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	65.000,00
(11888) 319113	Obrigações Patronais.....	R\$	10.000,00
	TOTAL.....	R\$	963.000,00

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I – R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais) provenientes de anulação parcial e ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
2.10.1.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO GESTÃO		
10.302.0033.1.545	AMPLIAÇÃO DA UN. DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA V. GLÓRIA E COHAB IV		
(15582) 449051	Obras e instalações	R\$	45.000,00
2.10.2.	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
10.303.0082.2.186	OPERAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
(9427) 339032	Material de Distribuição Gratuita	R\$	100.000,00
10.303.0082.2.285	MANDADOS JUDICIAIS		
(9554) 339032	Material de Distribuição Gratuita	R\$	118.000,00
	TOTAL.....	R\$	263.000,00

II – R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, verificado através de projeção de arrecadação nas receitas da Prefeitura Municipal de Assis (Fonte de Recursos 1 – Tesouro).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de outubro de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO N.º 238/2014

MINUTA DE PROJETO DE LEI – PRETENDE DELIBERAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - VALOR DE R\$ 963.000,00 – VIABILIDADE JURÍDICA.

A Secretaria de Governo e Administração solicita Parecer Jurídico sobre a minuta do Projeto de Lei em questão, que trata da autorização de abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 963.000,00 (novecentos e sessenta e três mil reais) destinados a priorizar e garantir a folha de pagamento relativa ao 13º salário dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

O parecer não demanda maiores explicações, já que a Exposição de Motivos que encaminha o referido Projeto de Lei é autoexplicativa, sendo necessária a movimentação de recursos, tendo em vista contratações de pessoal daquela secretaria e do redimensionamento da folha de salários, o que reflete, nos valores relativos aos 13º salários. Logo, os saldos das respectivas dotações não seriam suficientes para arcar com esses encargos, até o final do exercício financeiro.

Daí porque, a necessidade de adequação através do projeto de lei em análise.

De outra banda, temos que a iniciativa do projeto de lei em debate está em consonância com a legislação municipal, especialmente a Lei Orgânica Municipal.

Demais disso, a constitucionalidade do referido projeto está assegurada, ante à observância aos princípios contido na CF/88.

Ante todo o exposto, OPINO pela VIABILIDADE JURÍDICA do encaminhamento do referido Projeto à apreciação legislativa.

Assis (SP), 24 de outubro de 2014.


LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI
OAB/SP 155.585



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 124/2014
PARECER Nº. 154/2014

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica, no valor total de R\$ 963.000,00 (novecentos e sessenta e três mil reais), para a Secretária Municipal de Saúde.

Como fonte de recursos para a cobertura do referido crédito adicional suplementar, o Poder Executivo, autor, indica que refere-se a remanejamento de recursos da própria Secretaria e anulação de outros gastos, na qual não prejudicará demais serviços dos valores transportados, citado no projeto, nos termos do art. 2º do projeto e exposição de motivo assinado pelo senhor Prefeito.

A medida é necessária para reforçar a folha de pagamento de salários com relação ao 13º da citada pasta, devido a necessidade de alguns ajustes.

É importante destacar ainda, que, os recursos apontados pelo Poder Executivo, destinados à cobertura do Crédito Adicional, encontra guarida no disposto nos incisos I e II, do § 1º do



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigida **maioria absoluta** de votos.

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 28 de outubro de 2014.


DURVALINO BINATO NETO
ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO